



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº. 031/2008

21/07/2008

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 027/2008 de 16.06.2008 e dá outras providências."

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 027/2008 de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre *autorização ao Executivo Municipal em permutar imóveis*, nos seguintes termos:

"Parágrafo único: A Prefeitura poderá promover alienação isenta da incidência de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens, mediante escritura de compra e venda em imóvel de sua propriedade ofertado para pagamento de bem de particular, porém, objeto de desapropriação judicial, que possua o mandado de Imissão de Posse devidamente registrado no Registro Imobiliário."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de julho de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
21/07/2008

Maria Regina Pereira
Chefe de expediente